

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01010/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (Iniciais/documentos de habilitação)	13/10/2026 a partir das 10 horas e 30 minutos
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas Iniciais)	23/10/2026 até às 10 horas e 29 minutos
INÍCIO DO PREGÃO (Fase competitiva)	23/10/2026 às 10 horas e 30 minutos
TEMPO DE DISPUTA:	10 MINUTOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 68.021.534/0001-38, após autorização do Presidente desta Casa de Leis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 01010/2026, objetivando a **"Aquisição de mesas e cadeiras para a Câmara Municipal de Bertiooga, conforme especificações contidas no Termo de Referência"** destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Bertiooga observadas as especificações, condições e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com o Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber, com a Resolução nº 0147/2024, da Câmara Municipal de Bertiooga, que regulamenta o Pregão e demais condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal de Bertiooga, observadas as condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Pregoeira**, auxiliada pela Equipe de Apoio, designadas por ato próprio da autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados através de sistema eletrônico disponibilizado em <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

1.3. Os atos e comunicações relativos ao certame serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Boletim Oficial do Município de Bertiooga** e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bertiooga: <https://www.bertiooga.sp.leg.br>, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

1.4. As comunicações realizadas durante o processamento do certame, bem como os pedidos de esclarecimentos, impugnações, manifestações, recursos e demais atos cuja prática seja admitida por meio eletrônico, deverão ser realizados pelo sistema indicado no item 1.2, observados os procedimentos, formas e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a “**Aquisição de mesas e cadeiras para a Câmara Municipal de Bertiooga, conforme especificações contidas no Termo de Referência**” destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Bertiooga, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, que constituem parte integrante deste instrumento convocatório.

2.2. A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo, de forma integrada, a aquisição de todos os itens previstos no Termo de Referência, anexo a esse edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, além do preço, todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O orçamento estimado da contratação é público e poderá ser consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais documentos integrantes do processo administrativo da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da contratação, relativamente ao exercício orçamentário vigente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: Câmara Ativa e Operacional; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha: 980.

3.3. As despesas correspondentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar do presente certame deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal de Bertiooga, disponível no

endereço: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/> devendo o cadastramento estar regularmente concluído antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

4.2. As dúvidas de natureza exclusivamente técnica relacionadas ao cadastramento, acesso ou funcionamento do sistema eletrônico poderão ser dirimidas junto à central de atendimento da plataforma, pelos seguintes canais: **Telefone:** (16) 2111-9898; **E-mail:** smaram.suporte@smarapd.com.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico, na forma prevista neste instrumento.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances, suas declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Câmara Municipal de Bertiooga por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

5.2.1. os interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

5.2.2. as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, considerada a extensão dos respectivos efeitos;

5.2.3. os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Bertiooga ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando concorrendo entre si;

5.2.5. as pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. as empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira e atendam às demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

5.2.7. as empresas reunidas em consórcio;

5.2.8. as empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, observado o disposto na legislação aplicável;

5.2.9. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que pretendam participar do certame atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Poderá participar do Pregão, o licitante:

5.3.1. Para participação no certame, o licitante deverá declarar, na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico:

a) que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

b) que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as respectivas exigências;

c) que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame ou à sua contratação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.

5.3.2. As declarações exigidas poderão ser prestadas em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento próprio, conforme disponibilizado pela plataforma e estabelecido neste Edital.

5.4. Do Tratamento Favorecido Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte:

5.4.1. Será assegurado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações legalmente estabelecidas.

5.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.

5.4.3. O tratamento favorecido não será aplicado nas hipóteses previstas no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando o valor estimado do item ou da contratação, conforme o caso, ultrapassar o limite legal aplicável.

5.4.4. Considerando que a presente contratação possui prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5. O enquadramento de qualquer licitante como ME ou EPP será apresentado junto dos documentos de habilitação respectivos, podendo ser apresentado qualquer meio idôneo legal de comprovação.

5.4.6. A comprovação do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou equiparada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2. O envio da proposta será realizado mediante utilização da chave de acesso e senha do licitante no sistema eletrônico.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão apresentados por todos os licitantes juntamente com a proposta inicial, sendo exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observado o disposto no art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Encerradas as fases de lances, negociação e julgamento da proposta, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação, por meio do sistema eletrônico, dos documentos de habilitação previstos no item 10 deste Edital, no prazo estabelecido na convocação.

6.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, quando convocadas para a fase de habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, na forma estabelecida neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até o encerramento do prazo para apresentação das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.7. Não será estabelecida, antes da etapa competitiva, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual será definida após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento previstos neste Edital.

6.8. As propostas apresentadas permanecerão inacessíveis aos demais licitantes quanto à identificação de seus autores até o encerramento da etapa competitiva, observadas as funcionalidades e regras do sistema eletrônico.

6.9. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão analisados pela Pregoeira após a aceitação de sua proposta, observada a sequência das fases estabelecida neste Edital.

6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente da mesma forma até a apuração de proposta aceitável apresentada por licitante que atenda às condições de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos disponibilizados pela plataforma e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no modelo de proposta constante dos Anexos.

7.1.1. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total dos serviços que compõem a contratação, bem como o valor global da proposta, observada a composição estabelecida no modelo de proposta comercial.

7.1.2. A proposta deverá contemplar integralmente o objeto da contratação, compreendendo os valores unitários e global de todos os itens e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Quando aplicável, deverão ser informadas as características das cadeiras e mesas ofertados necessárias à demonstração do atendimento às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, inclusive marca e modelo, sem prejuízo da apresentação de informações ou documentos complementares posteriormente solicitados pela Pregoeira.

7.2. Todas as especificações, condições e características declaradas na proposta vinculam o licitante e, caso seja contratado, integrarão as obrigações da CONTRATADA durante a execução contratual, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à integral entrega do objeto licitado.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração do valor ofertado sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reajustamento, repactuação, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. A proposta deverá observar os valores máximos admitidos pela Administração para a contratação, conforme orçamento estimado e demais documentos integrantes do processo licitatório, não sendo aceita proposta cujo preço final permaneça superior ao valor máximo admitido após a fase de negociação.

7.7. Não serão admitidas propostas que contenham condições incompatíveis com este Edital ou com o Termo de Referência, que apresentem ressalvas capazes de modificar o objeto, que condicionem a execução a exigências não previstas no instrumento convocatório ou que não contemplem integralmente as obrigações necessárias à execução da aquisição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando, desde logo, aquelas que:

- a) não atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; ou
- d) incidam em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que, em desacordo com as regras do sistema eletrônico, contenha elemento que permita a identificação do licitante antes do momento adequado.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no respectivo registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. A proposta deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, as demais condições de execução e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR, não sendo admitidas propostas em desacordo com o objeto da contratação.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00** (dez reais).

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma prevista neste Edital.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 01 (um) minuto** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que tenha ocorrido prorrogação automática, a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa pública de lances, quando a medida se mostrar necessária à obtenção da proposta mais vantajosa.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.16. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, observada antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante divulgação no sistema eletrônico utilizado para o certame.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos (**quando for o caso**) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Serão consideradas empatadas com a proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** àquela, observadas as demais condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.23. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na hipótese do item anterior será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior àquela até então classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Após a aplicação, quando cabível, das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27. Persistindo a situação de empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos e inexistindo mecanismo próprio do sistema eletrônico capaz de solucioná-la, poderá ser realizado sorteio público para definição da classificação, mediante procedimento transparente, previamente comunicado aos interessados e devidamente registrado.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.28.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. Concluída a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à comprovação das condições exigidas neste Edital.

8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e quanto ao atendimento integral das especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando não houver êxito na negociação;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer sem demonstração de sua exequibilidade quando exigida pela Pregoeira; ou
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.2.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos quanto à sua viabilidade econômica, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos, informações e demonstrações aptos a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

9.2.2. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao objeto, os custos necessários à aquisição dos bens.

9.3. Qualquer interessado poderá provocar a realização de diligência destinada à verificação da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente elementos, provas ou indícios que fundamentem sua manifestação, cabendo à Pregoeira avaliar a pertinência da medida.

9.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise de documentos ou saneamento da proposta, a continuidade do certame será previamente comunicada aos licitantes pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será devidamente registrada.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, documentos ou informações complementares necessárias à análise da proposta, à comprovação de sua exequibilidade ou à confirmação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Poderão ser solicitados, entre outros documentos pertinentes, aqueles destinados a demonstrar que **as cadeiras e mesas atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**, sem que a diligência possa ser utilizada para alterar substancialmente a proposta originalmente apresentada.

9.6. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificada ou não for aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo da mesma forma sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário estabelecidos para sua continuidade.

9.8. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada e convocação do licitante subsequente, poderá ser realizada nova negociação, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.9. Sempre que uma proposta não for aceita e a Pregoeira passar ao licitante subsequente, será novamente verificada, quando cabível, a eventual ocorrência do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a disciplina estabelecida no item 8 deste Edital.

9.10. Concluída a análise e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à verificação de sua habilitação, na forma estabelecida no item 10 deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c. Relação de apenados – TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

e. sem prejuízo de consultas a outros cadastros oficiais cuja verificação seja necessária à confirmação das condições de participação e contratação.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso seja identificada ocorrência impeditiva indireta ou outra situação que possa indicar tentativa de burla a sanção anteriormente aplicada, a Pregoeira poderá realizar diligência destinada à verificação das circunstâncias concretas, inclusive mediante análise de vínculos societários, identidade ou similaridade de objeto, quadro de administradores e demais elementos pertinentes.

10.1.1.2. A eventual tentativa de burla será analisada com base nos elementos concretamente apurados, não decorrendo automaticamente da mera existência de vínculo societário ou comercial.

10.1.1.3. Antes da adoção de decisão desfavorável fundada em ocorrência impeditiva indireta, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção ou impedimento cujos efeitos jurídicos alcancem a participação no presente certame ou a futura contratação com a Câmara Municipal de Bertiooga, o licitante será impedido de prosseguir no certame, mediante decisão fundamentada.

10.1.3. No caso de inabilitação ou impedimento do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a situação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a disciplina referente ao tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Além das declarações e condições previstas neste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pela Pregoeira, os documentos relacionados nos itens seguintes, para fins de habilitação, observada a sistemática estabelecida no item 6 deste Edital.

10.3. Habilitação jurídica (conforme o caso):

10.3.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e documento oficial de identificação do empresário);

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3.7. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.8. Documento oficial de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) responsável(is) pela prática dos atos relativos ao certame;

10.3.9. Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular outorgado pelo representante legal, contendo poderes suficientes para representar a empresa e praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do respectivo ato constitutivo que demonstre os poderes do outorgante;

10.3.10. Os documentos societários deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observado o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.11. Para aplicação do disposto no item anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.13. Apresentar declaração, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica.

10.5.2. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

10.5.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.5.4. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, destinados à comprovação da situação econômico-financeira do licitante.

10.5.4.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.4.2. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.4.3. Será admitida a apresentação de balanço intermediário quando sua elaboração decorrer de lei ou estiver autorizada pelo contrato social ou estatuto da sociedade.

10.5.5. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas neste Edital, podendo ser demonstrada mediante **capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou pelo atendimento aos seguintes índices econômico-financeiros, observada a respectiva justificativa constante do processo administrativo:

a) Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00:

$$LC = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento – IE, igual ou inferior a 0,50:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total.

10.5.5.1. Os índices e percentuais estabelecidos neste item deverão estar devidamente justificados nos autos do processo licitatório, considerando as características, os riscos, o prazo e as obrigações decorrentes da contratação.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão compatíveis em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante entrega satisfatoriamente **os itens adquiridos**, com identificação do emitente e clara identificação de seu subscritor, admitida assinatura física ou digital.

10.6.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e da compatibilidade dos serviços executados com o objeto, podendo a Pregoeira realizar diligências junto ao emitente sempre que necessário.

10.7. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências de habilitação.

10.7.1. A declaração do vencedor ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, observada, quando aplicável, a regularização fiscal e trabalhista na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua regularização, nos termos da legislação aplicável.

10.9. A ausência de regularização no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário estabelecidos para sua continuidade.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital ou que apresentar documentação em desacordo com suas exigências, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de erros ou falhas e atualização documental admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.12. Quando cabível, na hipótese de inabilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será novamente verificada a eventual ocorrência do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a disciplina estabelecida neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, no prazo e na forma estabelecidos no item 8.28.2 deste Edital.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, e deverá estar devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital juridicamente válida.

11.1.2. A proposta deverá conter a identificação do licitante e, para fins de futura contratação e pagamento, a indicação da instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, sem prejuízo da posterior atualização dessas informações, quando necessária.

11.1.3. A proposta final deverá observar o modelo constante deste Edital e apresentar, de forma discriminada, os preços unitários e totais correspondentes aos componentes da aquisição, bem como o **valor global da proposta**, observados os quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. A proposta final aceita será juntada aos autos do processo administrativo sem prejuízo das obrigações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação dos respectivos valores unitários, totais e global, conforme o modelo de proposta constante deste Edital.

11.3.1. Ocorrendo divergência meramente aritmética entre os preços unitários e o preço total ou global da proposta, a Pregoeira poderá promover diligência para esclarecimento e correção do cálculo, desde que não haja alteração da substância da proposta nem majoração do preço unitário ofertado.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa e compatível com o objeto deste Edital, não podendo conter alternativas de preços, condições ou ressalvas que permitam mais de um resultado de julgamento ou que modifiquem as condições estabelecidas pela Administração.

11.5. A proposta deverá atender integralmente às condições deste Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos, não sendo aceita aquela que contenha condições incompatíveis com o instrumento convocatório ou que estabeleça vínculo, dependência ou condicionamento à proposta apresentada por outro licitante.

11.6. A proposta final e os documentos que, nos termos da legislação aplicável, sejam de acesso público integrarão os autos do processo licitatório e serão disponibilizados nos meios próprios de publicidade e transparência do certame, observadas eventuais hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, será aberta fase recursal única, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, a decisão ou as decisões que o licitante pretende impugnar e os respectivos fundamentos, podendo abranger os atos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inhabilitação dos licitantes, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, caberá à Pregoeira verificar sua tempestividade e a presença de motivação suficiente para identificação da matéria impugnada, vedada, nesse momento, a análise antecipada do mérito recursal.

12.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de interpor recurso quanto aos atos praticados na respectiva fase.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados da interposição do recurso e apresentação de contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo ou outra decisão proferida no curso do procedimento determinar a anulação de atos praticados anteriormente, hipótese em que serão repetidos os atos atingidos pela decisão e aqueles que deles dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação ou no julgamento da proposta anteriormente classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou quando não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Nas hipóteses previstas no item 13.1.2, serão retomados os procedimentos pertinentes a partir da fase processual adequada, observada a ordem de classificação dos licitantes e, quando cabíveis, as etapas de negociação, julgamento da proposta e habilitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da Licitação realizará consulta para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência partes integrantes deste Edital.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar o empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim;

20.2.1. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.2. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Edital.

20.2.3. Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.

20.2.4. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

20.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

20.2.4.2. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s)** assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega dele.

20.2.5. As sanções previstas neste Edital e Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

20.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

20.2.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.2.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20.2.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.

20.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimentos acerca deste Edital e de seus Anexos, devendo encaminhá-lo até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço:

<https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/>

21.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais à área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase preparatória, quando necessário.

21.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar a manifestação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.3. A impugnação será dirigida à Pregoeira e apresentada por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço:

<https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/>

21.3.1. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira solicitar manifestação ou subsídios dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Edital ou de seus Anexos, conforme a matéria impugnada.

21.3.2. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento licitatório, podendo ser adotadas as providências necessárias quando a natureza da matéria impugnada recomendar a suspensão ou o adiamento do certame, mediante decisão fundamentada.

21.3.3. Acolhida a impugnação de forma a exigir alteração do Edital que afete a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame.

21.3.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração, de forma inequívoca, não comprometer a formulação das propostas.

21.3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial da Câmara Municipal de Bertiooga, ficando acessíveis aos interessados e vinculando os participantes e a Administração quanto às matérias esclarecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em sentido diverso pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

22.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.1. A diligência não poderá resultar na alteração da substância da proposta ou na apresentação de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida para sua comprovação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

22.5. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação e a segurança jurídica.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as regras de contagem de prazos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do interesse público.

22.10. O Edital e seus Anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, considerando-se as disposições do Edital para as regras do procedimento licitatório e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações, condições e obrigações próprias sem prejuízo da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

23.11.4. ANEXO III – Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.11.5. ANEXO IV – Declaração Completa;

23.11.6. ANEXO V – Declaração de Atuação conforme o Marco Legal Anticorrupção;

23.11.7. ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

23.11.8. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Bertiooga, 01 de outubro de 2026.



Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Justificativa da necessidade de contratação:

A Câmara Municipal de Bertiooga, tem a responsabilidade pela solicitação de abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns que possam vir a atender ao Plenário os Gabinetes e Departamentos. A compra, armazenamento, fornecimento através de pedido, bem como a modernização e substituição de mobiliário, estão dentre as atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Serviços Gerais e Almoxarifado e Patrimônio, uma vez que se aproxima a próxima legislatura e o acréscimo de mais dois vereadores para compor esta Casa de Leis.

Neste contexto, nossas atividades visam sempre salvaguardar o conforto dos edis e Servidores, em suas atividades diárias, através da aquisição e fornecimento de mobiliário de qualidade. Os mobiliários que ora buscamos adquirir, são dotados de ergonomia e devem apresentar uma excelente aceitabilidade dentre os profissionais, tendo em vista a suas utilidades e confortos que oferecem, fator que desempenha um papel crucial no bem-estar e na produtividade.

Prover condições que possam oferecer conforto nas atividades do dia a dia de seus profissionais, é uma ação que já faz parte da cultura organizacional deste Legislativo. E dentro destas condições ofertadas os mobiliários dotados de ergonomia e adequado às atividades diárias, é uma ação que deve ser adotada pelos gestores.

Um ambiente de trabalho confortável inclui vários elementos-chave, onde podemos destacar mobiliários com ergonomia, que são fundamentais nas adequadamente ao corpo das pessoas, minimizando o risco de lesões por esforço repetitivo, dores musculares, desconfortos, dentre outros.

2.1 OBJETO

ITEM	OBJETO	LOCALIZAÇÃO
I	22 CADEIRAS PRESIDENTE, COM NR 17 – conforme especificações abaixo.	Plenário Câmara Municipal de Bertiooga e Gabinetes.
II	20 CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS QUE POSSAM SER REMOVIDOS SEM INTERFERIR NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E QUE SUPORTE ATÉ 140KG – Conforme especificações abaixo.	Gabinetes e Prédio Administrativo.
III	03 Mesas medindo 1,20 x 0,60 – conforme especificações abaixo.	SALA DOS VIGILANTES

2.2 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS APROXIMADAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item: 01

Quantidade: 22

CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS, moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia **NR 17 (comprovação através de laudo, que deverá ser anexado juntamente com a proposta)**, revestido em vinil, na cor preta. Especificações mínimas: Dimensões do assento 510x600mm (L x P). Dimensões do encosto 490x690mm (L x H). APOIO de BRAÇO, estofado, estrutura em polipropileno ou aço carbono (deverão receber tratamento antiferrugens, e pintura eletrostática epóxi-pó ou cromo). ESTRUTURA - composta por base giratória injetada em nylon ou aço carbono (deverão receber tratamento antiferrugens, e pintura eletrostática epóxi-pó ou cromo), 5 rodízios de duplo giro, injetados em nylon com reforço em poliuretano para rodízio de piso frio (maior resistência à abrasão) com o suporte em polipropileno. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO, e mecanismo de regulagem. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação,

deverão receber tratamento antiferrugens. Regulagem de altura do assento: através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do assento. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item: 02

Quantidade: 20

CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS QUE POSSAM SER REMOVIDOS SEM INTERFERIR NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E QUE SUPORTE ATÉ 140KG moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia **NR 17 (comprovação através de laudo, que deverá ser anexado juntamente com a proposta)** e com a especificação a seguir: Requadro concha em compensado multilaminado anatômico de espessura 15mm mais contracapa de 5 a 6mm de espessura. Largura: 500mm. Profundidade: 500mm. Altura: 790mm. Espuma laminada de 80mm no assento, 65mm no encosto. Utilização de manta de TBD 30mm de espessura 300g/m² no assento e encosto; Espuma laminada 10mm espessura densidade D23 para acabamento costas da concha. Braço cromado com chapa de aço de ferro chato de 3,16"x2" e ferro redondo 1/2" e tubo 5/8. Base giratória para poltrona. Plataforma de sustentação do assento e encosto que proporcione movimentação angular simultânea do conjunto, com chapa de espessura mínima de 2,00mm, possibilidade de travamento do balanço na posição laboral através da mesma alavanca de acionamento do pistão e manípulo para torção da mola e ajuste do movimento de reclino, de modo a adaptar-se para pessoas com pesos distintos. Ajuste de altura do assento por meio de acionamento de dispositivo cilíndrico hidropneumático, com curso mínimo de 80mm e caixa cilíndrica de alojamento, provido de capa de proteção contra acumulação de partículas e acabamento manufaturada em termoplástico injetado, com três estágios. Base cinco patas manufaturada em aço carbono tubular. Diâmetro total externo da base de 700mm, com raio da pata de 325mm. Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50mm, rodízio tipo H, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplamento à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11mm, com anel elástico metálico para melhor acoplamento na base. Revestimento em tecido poliéster ou vinil preto e estrutura preta. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 2 anos.

Item: 03

Quantidade: 03

MESAS MEDINDO 1,20 x 0,60 de profundidade, destinada ao uso administrativo e legislativo, confeccionada em MDF ou MDP de primeira qualidade, com espessura mínima de 18 mm, revestimento melamínico de alta resistência e acabamento na cor tabaco, com superfícies lisas, uniformes e de fácil limpeza. Deverá possuir 03 (três) gavetas, dispostas em gaveteiro integrado à estrutura da mesa, com corredeiras metálicas de funcionamento suave e silencioso, puxadores resistentes e acabamento compatível com o tampo. O tampo deverá apresentar estrutura resistente e adequada ao uso contínuo, com bordas devidamente acabadas, preferencialmente com fita de borda em PVC ou material equivalente, garantindo proteção contra impactos, umidade e desgaste. A mesa deverá possuir caixa de conectividade embutida no tampo, com sistema de acesso aos pontos de conexão, ou, alternativamente, calha organizadora para passagem de cabeamento, permitindo a condução organizada e segura de fios de energia elétrica, rede de dados e telefonia, evitando cabos expostos sobre ou sob a mesa. A solução de conectividade deverá permitir a organização dos cabos e facilitar a instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, mantendo o ambiente visualmente organizado. A estrutura deverá ser firme, estável e resistente ao uso diário, sem apresentar rebarbas, quinas cortantes, empenamentos ou defeitos de fabricação. Cor: Tabaco. O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente montado, nivelado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

Quanto a garantia: Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as demais garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, a correção ou substituição dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, desde que não decorrentes de uso inadequado.

PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS ÚTEIS.

PAGAMENTO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS ATESTO DA NOTA.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: MENOR PREÇO POR ITEM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INSERIR CATÁLOGO.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

e-mail:

2.1 OBJETO

ITEM	OBJETO	LOCALIZAÇÃO
I	22 CADEIRAS PRESIDENTE, COM NR 17 – conforme especificações abaixo.	Plenário Câmara Municipal de Bertiooga e Gabinetes.
II	20 CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS QUE POSSAM SER REMOVIDOS SEM INTERFERIR NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E QUE SUPORTE ATÉ 140KG – Conforme especificações abaixo.	Gabinetes e Prédio Administrativo.
III	03 Mesas medindo 1,20 x 0,60 – conforme especificações abaixo.	SALA DOS VIGILANTES

2.2 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS APROXIMADAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item: 01

Quantidade: 22

CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS, moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia **NR 17 (comprovação através de laudo, que deverá ser anexado juntamente com a proposta)**, revestido em vinil, na cor preta. Especificações mínimas: Dimensões do assento 510x600mm (L x P). Dimensões do encosto 490x690mm (L x H). APOIO de BRAÇO, estofado, estrutura em polipropileno ou aço carbono (deverão receber tratamento antiferrugens, e pintura eletrostática epóxi-pó ou cromo). ESTRUTURA - composta por base giratória injetada em nylon ou aço carbono (deverão receber tratamento antiferrugens, e pintura eletrostática epóxi-pó ou cromo), 5 rodízios de duplo giro, injetados em nylon com reforço em poliuretano para rodízio de piso frio (maior resistência à abrasão) com o suporte em polipropileno. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO, e mecanismo de regulagem. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento antiferrugens. Regulagem de altura do assento: através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do assento. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item: 02

Quantidade: 20

CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS QUE POSSAM SER REMOVIDOS SEM INTERFERIR NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E QUE SUPORTE ATÉ 140KG moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia **NR 17 (comprovação através de laudo, que deverá ser anexado juntamente com a proposta)** e com a especificação a seguir: Requadro concha em compensado multilaminado anatômico de espessura 15mm mais contracapa de 5 a 6mm de espessura. Largura: 500mm. Profundidade: 500mm. Altura: 790mm. Espuma laminada de 80mm no assento, 65mm no encosto. Utilização de manta de TBD 30mm de espessura 300g/m2 no assento e encosto; Espuma laminada 10mm espessura densidade D23 para acabamento costas da concha. Braço cromado com chapa de aço de ferro chato de 3,16"x2" e ferro redondo 1/2" e tubo 5/8. Base giratória para poltrona. Plataforma de sustentação do assento e encosto que proporcione movimentação angular simultânea do conjunto, com chapa de espessura mínima

de 2,00mm, possibilidade de travamento do balanço na posição laboral através da mesma alavanca de acionamento do pistão e manípulo para torção da mola e ajuste do movimento de reclino, de modo a adaptar-se para pessoas com pesos distintos. Ajuste de altura do assento por meio de acionamento de dispositivo cilíndrico hidropneumático, com curso mínimo de 80mm e caixa cilíndrica de alojamento, provido de capa de proteção contra acumula de partículas e acabamento manufaturada em termoplástico injetado, com três estágios. Base cinco patas manufaturada em aço carbono tubular. Diâmetro total externo da base de 700mm, com raio da pata de 325mm. Cinco rodízios produzidos em poliamida 6.6 ou polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com diâmetro de rolamento mínimo de 50mm, rodízio tipo H, com diâmetro do eixo transversal mínimo de 8mm, produzido em aço carbono, e haste vertical de acoplagem à base em aço carbono, cilíndrico de diâmetro mínimo de 11mm, com anel elástico metálico para melhor acoplagem na base. Revestimento em tecido poliéster ou vinil preto e estrutura preta. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 2 anos.

Item: 03

Quantidade: 03

MESAS MEDINDO 1,20 x 0,60 de profundidade, destinada ao uso administrativo e legislativo, confeccionada em MDF ou MDP de primeira qualidade, com espessura mínima de 18 mm, revestimento melamínico de alta resistência e acabamento na cor tabaco, com superfícies lisas, uniformes e de fácil limpeza. Deverá possuir 03 (três) gavetas, dispostas em gaveteiro integrado à estrutura da mesa, com corrediças metálicas de funcionamento suave e silencioso, puxadores resistentes e acabamento compatível com o tampo. O tampo deverá apresentar estrutura resistente e adequada ao uso contínuo, com bordas devidamente acabadas, preferencialmente com fita de borda em PVC ou material equivalente, garantindo proteção contra impactos, umidade e desgaste. A mesa deverá possuir caixa de conectividade embutida no tampo, com sistema de acesso aos pontos de conexão, ou, alternativamente, calha organizadora para passagem de cabeamento, permitindo a condução organizada e segura de fios de energia elétrica, rede de dados e telefonia, evitando cabos expostos sobre ou sob a mesa. A solução de conectividade deverá permitir a organização dos cabos e facilitar a instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, mantendo o ambiente visualmente organizado. A estrutura deverá ser firme, estável e resistente ao uso diário, sem apresentar rebarbas, quinas cortantes, empenamentos ou defeitos de fabricação. Cor: Tabaco. O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente montado, nivelado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

Quanto a garantia: Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as demais garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, a correção ou substituição dos produtos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, desde que não decorrentes de uso inadequado.

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
I	22 CADEIRAS PRESIDENTE, COM NR 17 – conforme especificações	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
II	20 CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS QUE POSSAM SER REMOVIDOS SEM INTERFERIR NA ESTRUTURA DO ENCOSTO E QUE SUPORTE ATÉ 140KG – Conforme especificações	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
III	03 Mesas medindo 1,20 x 0,60 – conforme especificações	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX



TOTAL		R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
-------	--	-------------	-------------

PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS ÚTEIS.

PAGAMENTO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS ATESTO DA NOTA.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: MENOR PREÇO POR ITEM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INSERIR CATÁLOGO.

OBS.: Nos valores deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto especificado.

Validade da Proposta: 60 dias.

Bertiooga, de de 2026.

Identificação do proponente ou representante legal

RG e CPF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei. Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Cidade), ____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, que:

I – atende às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

II – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou de qualquer das hipóteses legais aplicáveis, observadas as disposições dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

IV – observa as normas relativas à saúde e à segurança no trabalho, em atendimento ao disposto no art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

V – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

VII – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;

VIII – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Bertiooga ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, **DECLARA** serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente de que eventual falsidade poderá sujeitar a declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM
O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, que conduz suas atividades em conformidade com a legislação aplicável de prevenção e combate à corrupção, especialmente com a Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA, ainda, que adota medidas destinadas a prevenir, coibir e combater práticas de fraude, corrupção e demais atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, comprometendo-se a não praticar, por si, por seus representantes, empregados, prepostos ou terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, quaisquer das condutas previstas no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente aquelas relacionadas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Declara, igualmente, estar ciente de que a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 poderá ensejar a responsabilização da pessoa jurídica nos termos da referida legislação, sem prejuízo das consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Por fim, **DECLARA** serem verdadeiras as informações ora prestadas, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

(Cidade), _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ Nº: 68.021.534/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que em se tratando a presente contratação de prestação de serviços, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação, inclusive aqueles relacionados ao planejamento da contratação e à execução contratual, encontram-se devidamente arquivados no respectivo processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA/SP**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos do art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos cabíveis.

Bertiooga/SP, ____/____/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: : XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Ticianelli

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. ***(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).***